



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE  
CAMPUS OURICURI**

**PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS  
REMANESCENTES DO EDITAL Nº 44/2020 DO CURSO DE TÉCNICO NA  
MODALIDADE CURSOS DE TÉCNICOS SUBSEQUENTES**

**Edital nº. 07, de 23 de agosto de 2021.**

## **1. DA ABERTURA**

O Diretor Geral do *Campus* Ouricuri do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital do Processo Seletivo Complementar referente ao preenchimento das vagas remanescentes do edital nº. 44/2020, do processo seletivo do IFSertãoPE para o Cursos de Ensino Técnico Subsequente para ingresso no segundo semestre de 2021, as informações sobre o curso encontram-se no ANEXO 5 deste Edital.

## **2. DA SELEÇÃO E DA INSCRIÇÃO**

- 2.1** A seleção requer a manifestação online através do preenchimento do formulário disponibilizado neste link: <https://forms.gle/iVdb7KTaRGBYqjxJ9>.
- 2.2** O candidato deverá preencher corretamente o formulário, uma vez que sua seleção se dará por ele. Caso o candidato seja selecionado dentro das vagas, terá a matrícula efetivada junto à Secretaria de Controle Acadêmico do *Campus*. O candidato que não preencher o formulário no link acima não participará desta seleção;
- 2.3** São pré-requisitos para a inscrição no curso técnico em edificações e agropecuária na modalidade SUBSEQUENTE:
- Ter concluído o Ensino Médio, ou equivalente;
  - Apresentar toda a documentação exigida no anexo 2;
- 2.4** A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;
- 2.5** O candidato que efetuar a inscrição de forma incompleta por ausência de documentação, será desclassificado. A lista de documentação está descrita no Anexo 2 deste Edital;
- 2.6** Somente estarão concorrendo às vagas disponíveis, os candidatos que preencherem o link <https://forms.gle/iVdb7KTaRGBYqjxJ9> corretamente no período de 23/08/2021 a 12/09/2021.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE**  
**CAMPUS OURICURI**

- 2.7 Todos os candidatos que tiveram a inscrição confirmada serão classificados pela ordem do sorteio eletrônico que tem o objetivo de classificar os candidatos na ordem em que serão convocados para a realização de matrícula;
- 2.8 Salienta-se que os candidatos que fizerem a inscrição neste certame poderão ser selecionados ou não para preenchimento das vagas remanescentes do curso. A seleção será feita por meio de sorteio eletrônico até que todas as vagas disponíveis sejam preenchidas;
- 2.9 Os candidatos que se inscreverem neste edital e não obtiverem vaga, integrarão a lista de candidatos em espera, que será organizada obedecendo à ordem de classificação do sorteio eletrônico, para preenchimento de vagas que poderão surgir no processo de matrícula ou no início das aulas;
- 2.10 O sorteio é público e será realizado por servidores do quadro de pessoal do IFSertãoPE;
- 2.11 Para fins de sorteio, na publicação da “Lista Final dos Candidatos Inscritos” conforme cronograma (Anexo 1) será organizada uma lista por ordem alfabética do nome dos candidatos e será atribuída uma numeração em ordem crescente a cada candidato;
- 2.12 O Sorteio será transmitido ao vivo na rede social do Campus (youtube: ifsertaopeouricuri) às 16:00h do dia 23 de setembro. Será feita uma ata do sorteio, que deverá ser assinada por duas testemunhas e pelo responsável pelo sorteio no *Campus*;
- 2.13 Não caberá recurso contra o sistema de sorteio;
- 2.14 Caso o número de candidatos inscritos por turma seja menor que a quantidade de vagas oferecidas, não haverá sorteio. Nesse caso, todos que tiveram suas matrículas deferidas deverão matricular-se de acordo com as demais regras deste edital;
- 2.15 As inscrições e todas as etapas deste Processo Complementar são gratuitas.

### **3. DAS VAGAS REMANESCENTES**

- 3.1 Para concorrer a tais vagas demonstradas na tabela abaixo, o candidato deverá preencher o link disponibilizado anexando todos os documentos listados no **Anexo 2** deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE  
CAMPUS OURICURI

QUANTITATIVO DE VAGAS REMANESCENTES E LINK DE INSCRIÇÃO

CURSOS	TURNO	ENTRADA	PRÉ REQUISITO	Ampla Concorrência (A)	Cotas para Egressos de Escola Pública								TOTAL DE VAGAS	
					Renda $\leq$ 1,5 salário mínimo per capita				Independente de Renda					
					PPI*		Não se declararam PPI*		PPI*		Não se declararam PPI*			
					PcD**	Vagas gerais	PcD**	Vagas gerais	PcD**	Vagas gerais	PcD**	Vagas gerais		
(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)	(I)							
Técnico Subsequente em Edificações	Tarde	2021.2	Apresentar Histórico de Conclusão do Ensino Médio	3										3
Técnico Subsequente em Agropecuária	Tarde	2021.2	Apresentar Histórico de Conclusão do Ensino Médio	4	1	1			1	1				8
<b>Total</b>													<b>11</b>	
<b>LINK DE INSCRIÇÃO: <a href="https://forms.gle/iVdb7KTaRGBYqjxJ9">https://forms.gle/iVdb7KTaRGBYqjxJ9</a></b>														

\* PPI: Candidatos Autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas.

\*\* PcD: Pessoas com Deficiência .



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE**  
**CAMPUS OURICURI**

#### **4. DAS COTAS**

**4.1** Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2018 e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 09, de 05 de maio de 2018, ambas do Ministério da Educação, o IFSertãoPE reserva 50% do total das vagas ofertadas por curso para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), conforme discriminado abaixo (ver quadro explicativo):

- a) Do total de 50% das vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), metade (50%) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e a outra metade (50%) será reservada para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda;
- b) Dentro dos 50% de vagas reservadas tanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita quanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda, haverá uma nova subdivisão na qual será aplicado um percentual para reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI);
- c) Dentro das subdivisões nas quais serão aplicados percentuais para reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), haverá uma nova subdivisão na qual será aplicado um percentual para reserva de vagas para candidatos que sejam pessoas com deficiência (PcD) e para candidatos que NÃO sejam pessoas com deficiência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE**  
**CAMPUS OURICURI**

<b>EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (EEP) - 50% do total de vagas</b>							
EEP com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita - 50% das vagas reservadas para EEP				EEP independente de renda - 50% das vagas reservadas para EEP			
Autodeclarados PPI***		NÃO autodeclarados PPI***		Autodeclarados PPI***		NÃO autodeclarados PPI***	
Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) ****	Vagas gerais	Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) ****	Vagas gerais	Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) ****	Vagas gerais	Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) ****	Vagas gerais

\*\*\* O percentual de vagas destinadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) será obtido por meio da somatória destas etnias no último censo demográfico do IBGE (população do Estado de Pernambuco) aplicado sobre as vagas descritas nas alíneas “a” e “b”. O percentual atual do Estado de Pernambuco é 62,40% (sessenta e dois vírgula quarenta por cento), conforme dados obtidos no Censo Demográfico 2010.

\*\*\*\* O percentual de vagas destinadas aos candidatos que sejam pessoas com Deficiência, dentro das cotas de candidatos egressos de escolas públicas, será obtido por meio da média de pessoas com deficiência de acordo com o último censo demográfico do IBGE (população do Estado de Pernambuco) aplicado sobre as vagas descritas na alínea "c". O percentual atual do Estado de Pernambuco é 27,58% (vinte e sete vírgula cinquenta e oito por cento), conforme dados obtidos no Censo Demográfico 2010.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE**  
**CAMPUS OURICURI**

- 4.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá selecionar a opção correspondente à cota escolhida no ato de inscrição feita no link <https://forms.gle/iVdb7KTaRGBYqjxJ9> via internet e também preencher o formulário online de cotas no link: <https://forms.gle/xCQcw7ungTDSn3Wd9>.
- 4.3 Apenas concorrerão às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que:
- a) Tenham **cursado integralmente Ensino Médio em escolas públicas**, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
  - b) Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 4.4 Os candidatos inscritos nas ações afirmativas para Egressos de Escolas Públicas que não obtiverem deferimento de matrícula quanto à documentação específica destas cotas passarão a concorrer às vagas de ampla concorrência de acordo com as condições de classificação previstas neste Edital;
- 4.5 Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Fundamental em escolas privadas (bolsistas ou não) ou de natureza não pública;
- 4.6 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- 4.7 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita ou independente de renda**, o candidato deverá, ao efetuar sua inscrição via internet, selecionar a opção correspondente a uma dessas cotas;
- 4.7.1 Os candidatos, classificados no presente Processo para o sistema de cotas destinadas aos Egressos de Escolas Públicas, deverão entregar, em até 60 dias, voltado o funcionamento do *campus* de forma presencial, os documentos apresentados no ato da matrícula, de forma *online*, exigidos para participação nestas cotas;
- 4.8 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas**, ao efetuar a inscrição via internet, o candidato deverá marcar a opção correspondente a essas vagas, o que implica autodeclarar-se pertencente ao grupo étnico preto, pardo ou indígena;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE**  
**CAMPUS OURICURI**

**4.9** A indicação de pertencimento às etnias preta, parda ou indígena para participação no sistema de cotas para **autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)** implica a participação do candidato no procedimento de verificação da autodeclaração, conforme **item 5**, e no ato da matrícula, a assinatura de um termo no qual se autodeclararam pertencente à etnia.

**4.10** Para a comprovação de renda necessária aos candidatos que pretendem concorrer às vagas reservadas aos **Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita** deverão ser entregues, em até 60 dias, voltado o funcionamento do *campus* de forma presencial, os documentos apresentados no ato da matrícula, de forma *online*, como os comprovantes de renda familiar bruta mensal, conforme disposto no Anexo II da Portaria Normativa nº 18 do Ministério da Educação, um dos seguintes documentos listados para cada perfil relacionado abaixo:

**1. TRABALHADORES ASSALARIADOS**

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

**2. TRABALHADORES DE ATIVIDADES RURAIS**

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

**3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE**  
**CAMPUS OURICURI**

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses;
- e) Declaração de Renda Familiar (disponibilizada pelo IF SERTÃO-PE no ato de matrícula).

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

**4.11** A veracidade da documentação apresentada será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade que vier a ser comprovada, sendo possível o cancelamento de matrícula por este Instituto, em qualquer tempo, preservando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas;

**4.12** Em cumprimento à Lei nº 12.711/2012 e seus desdobramentos, as vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas somente serão remanejadas para as vagas de ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas e depois de respeitados os critérios estabelecidos no art. 15 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, passadas todas as etapas previstas na referida portaria;

**4.13** Os candidatos inscritos nas ações afirmativas para EEP que não obtiverem deferimento de matrícula quanto à documentação específica destas cotas passarão a concorrer às vagas de ampla concorrência de acordo com as condições de classificação previstas neste Edital.

## **5 DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO**

**5.1** Todos os inscritos nos grupos de concorrência B, C, F e G, com declaração de cor/etnia, deverão responder formulário de verificação da autodeclaração, para análise da Comissão de Validação das Cotas do *campus* para o qual escolheu concorrer durante o período das **INSCRIÇÕES**. Esta Comissão é devidamente constituída para fins de verificação da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE**  
**CAMPUS OURICURI**

veracidade da autodeclaração, considerando tão somente, os aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal e a Orientação Normativa Nº 3/2016;

- 5.2** Para verificação da autodeclaração será disponibilizado um formulário online, através do link: <https://forms.gle/xCQcw7ungTDSn3Wd9> durante todo o **período de inscrição de 23 de agosto a 12 de setembro de 2021**, que deverá ser preenchido e anexado uma foto/selfie colorida de tamanho mínimo 5x7 cm com fundo branco e atual, segurando seu documento oficial de identificação;
- 5.3** Para acesso ao formulário online, o candidato precisará ter uma conta do Google. Caso não possua uma conta Google deverá criar gratuitamente através do endereço eletrônico: <https://accounts.google.com/signup>;
- 5.4** A foto/selfie deverá ser do candidato e o documento posicionado ao lado do seu rosto ou abaixo do queixo. Por questões de formalidade, não será permitido que na foto o candidato esteja sem camisa;
- 5.5** A foto/selfie não poderá conter nenhum tipo de manipulação gráfica ou edição de imagem;
- 5.6** O candidato que não preencher o formulário de verificação da autodeclaração no período de inscrições deste edital não concorrerá às vagas destinadas aos grupos de concorrência B, C, F e G, e concorrerá às vagas destinadas à Ampla Concorrência;
- 5.7** A Comissão própria de verificação da autodeclaração dos candidatos que concorrerem como PPI (composta por membros distribuídos por gênero, cor e naturalidade diversos) atestará a veracidade da autodeclaração, conforme legislação vigente;
- 5.8** Compete exclusivamente a(o) candidato(a) e/ou representante certificar-se de cumprir os requisitos pré- estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Federal nº 12.711/2012, no Decreto Federal nº 7.824/2012, na Portaria Normativa Nº18/2012, na Lei Federal nº 12.990/2014 e Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018;
- 5.9** A verificação da autodeclaração ocorrerá através da análise das informações prestadas pelo candidato no formulário online, e verificação da foto do candidato anexada seguindo as regras dos procedimentos de heteroidentificação vigentes na legislação brasileira. Não será permitido preenchimento do formulário online fora do prazo estipulado no cronograma deste edital. Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento heteroidentificação, e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não envio do formulário online pelo candidato;
- 5.10** Ao candidato autodeclarado indígena além de seguir o **item 5.2** deste edital, deverá anexar ao formulário online a seguinte documentação escaneada:
- a) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena = RANI (emitido pela



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE**  
**CAMPUS OURICURI**

Fundação Nacional do Índio - FUNAI);

- b) Na falta do RANI, a comunidade indígena, à qual o candidato pertence, emitirá uma carteira ou declaração assinada pelo(a) cacique.

**5.11** A veracidade da autodeclaração do candidato em preto ou pardo será considerada mediante os aspectos fenotípicos;

**5.12** O candidato não será considerado preto, pardo ou indígena (PPI), nos seguintes casos:

- 5.12.1 não realizar a etapa de verificação da autodeclaração prevista neste edital;  
5.12.2 a comissão concluir que deixou de ser atendido o quesito de cor-etnia por parte do candidato.

**5.13** O não enquadramento na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, apenas, que o candidato não atendeu aos quesitos de cor-etnia;

**5.14** A veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da comissão;

**5.15** O candidato autodeclarado que **NÃO PREENCHER** o formulário online de verificação da autodeclaração de cor/etnia, no período **de 23 de agosto a 12 de setembro 2021**, ou obtiver resultado **INDEFERIDO** será removido para o grupo destinado à Ampla concorrência;

**5.16** O resultado da verificação das autodeclarações será divulgado no site, conforme cronograma deste edital;

**5.17** O que orienta a aferição de cor-etnia negra (preto ou pardo) **NÃO** é a ascendência do candidato, ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, mas as características físicas (fenótipo) do próprio candidato. Além disso, **NÃO** serão considerados quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos pretéritos (anteriores), eventualmente apresentados pelo candidato, referentes a procedimentos de heteroidentificação realizados por quaisquer outras instituições (públicas ou privadas), inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza;

**5.18** O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE  
CAMPUS OURICURI**

**6 DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 6.1** É de exclusiva responsabilidade dos CANDIDATOS à observância do cronograma quanto ao período de inscrição e aos demais procedimentos estabelecidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano *Campus* Ouricuri.
- 6.2** As disposições e instruções divulgadas por meio de Edital no endereço eletrônico do IFSertãoPE constituem normas e passam a integrar o presente Edital, quando constituírem retificações ou complementações ao primeiro.
- 6.3** Serão divulgados, no endereço eletrônico <https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/campus/ouricuri>, Editais, Retificações e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo 2021 referente ao *Campus* Ouricuri.
- 6.4** A condução deste Processo Seletivo Complementar e os casos omissos serão solucionados pela Comissão responsável por organizar, receber e avaliar as inscrições deste processo para complemento das turmas dos Subsequentes em Agropecuária e Edificações, da entrada 2021.2 do *Campus* Ouricuri, estabelecida pela Portaria nº 67/2021.

**Paulo Alvacely Alves Ribeiro Júnior**  
**Diretor-Geral do *Campus* Ouricuri**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE**  
**CAMPUS OURICURI**

**ANEXO 1 – CRONOGRAMA**

ETAPA	DATA	LOCAL/ENDEREÇO ELETRÔNICO
<b>Divulgação do edital de chamada pública</b>	23/08/2021	<a href="https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/campus/ouricuri">https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/campus/ouricuri</a>
<b>Período de Inscrição</b> (o candidato deverá preencher o link com a documentação para realização da inscrição)	23/08/2021 a 12/09/2021	<b>LINK DE INSCRIÇÃO:</b> <a href="https://forms.gle/iVdb7KTaRGBYqjxJ">https://forms.gle/iVdb7KTaRGBYqjxJ</a>
<u>Etapa somente para os candidatos que optarem por cotas:</u> <b>Preenchimento do formulário online de cotas</b>	23/08/2021 a 12/09/2021	<u>Etapa somente para os candidatos que optarem por cotas:</u>  LINK DO FORMULÁRIO ONLINE DE COTAS <a href="https://forms.gle/xCQcw7ungTDSn3Wd9">https://forms.gle/xCQcw7ungTDSn3Wd9</a>
<b>Divulgação da lista preliminar dos candidatos inscritos</b>	15/09/2021	<a href="https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/campus/ouricuri">https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/campus/ouricuri</a>
<b>Resultado da verificação da autodeclaração PPI e cotas</b>	15/09/2021	<a href="https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/campus/ouricuri">https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/campus/ouricuri</a>
<b>Interposição de recursos contra o resultado PPI, Cotas e Lista preliminar</b>	16/09/2021 e 17/09/2021	O recurso deverá ser feito através de E-mail enviado para a Comissão organizadora desse Edital:  <a href="mailto:co.selecaosubsequente@ifsertao-pe.edu.br">co.selecaosubsequente@ifsertao-pe.edu.br</a> Para todo recurso recebido pela comissão será emitida uma confirmação de recebimento
<b>Resultado dos recursos</b>	20/09/2021	<a href="https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/campus/ouricuri">https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/campus/ouricuri</a>
<b>Divulgação da lista final dos candidatos inscritos</b> (com a numeração de sorteio)	21/09/2021	<a href="https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/campus/ouricuri">https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/campus/ouricuri</a>
<b>Sorteio eletrônico das vagas</b>  (Caso haja mais vagas do que candidatos inscritos não haverá sorteio e os candidatos deverão se matricular conforme demais regras deste edital)	22/09/2021	Ao vivo no youtube do IFSertãoPE, Campus ouricuri:  ifsertaopeouricuri (Às 16h)
<b>Divulgação da lista de candidatos efetivamente matriculados pelo controle acadêmico</b>	A partir de 23/09/2021	<a href="https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/campus/ouricuri">https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/campus/ouricuri</a>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE  
CAMPUS OURICURI**

**ANEXO 2**

**DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

1. Histórico Escolar de Ensino Médio (antigo 2º grau) (ficha modelo 19), com apresentação do original;
2. Carteira de Identidade, com apresentação do original;
3. CPF, com apresentação do original;
4. Certidão negativa ou comprovante de quitação eleitoral da última eleição, para maiores de 18 anos;
5. Certidão de Nascimento ou Casamento;
6. Documento comprobatório de regularidade com o Serviço Militar, para maiores de 18 anos e do sexo masculino, com apresentação do original;
7. 01 (uma) foto 3x4 atual;
8. Comprovante de residência atualizado, com apresentação do original;

***Atenção: os candidatos selecionados deverão apresentar a documentação física assim que houver o retorno presencial das aulas no Campus Ouricuri.***



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE  
CAMPUS OURICURI

ANEXO 3  
**FORMULÁRIO PARA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO**  
(Para candidatos que optaram por cota de Preto, Pardo ou Indígena)

<b>Nome Candidato</b>	
<b>CPF:</b>	

1) Qual é a sua cor/raça?

preta                       indígena                       branco

pardo                       amarelo

2) Você se declarou por conta de :

seus aspectos fenotípicos (aparência visível aos olhos);

por conta de seus pais e família;

Outros. \_\_\_\_\_.

3) Como a cor e a raça influenciam na vida das pessoas?

\_\_\_\_\_

Assinatura Candidato

---

**Preenchimento pela COMISSÃO:**

Considerações da comissão a respeito da entrevista do(a) candidato(a):

Confirmou autodeclaração

Não confirmou autodeclaração – justificar

“ Após análise dos dados e das declarações produzidas pelo candidato no formulário, verifica-se que o fenótipo apresentado **invalida** a autodeclaração.” (neste caso acrescer justificativa dada pela comissão que motive o descabimento da autodeclaração);

\_\_\_\_\_

Avaliador 1

\_\_\_\_\_

Avaliador 2

\_\_\_\_\_

Avaliador 3



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE  
CAMPUS OURICURI**

**ANEXO 4**

**DECLARAÇÃO AFIRMATIVA DE RENDA**

(Para candidatos que optaram por cota relacionada a renda)

Eu, \_\_\_\_\_ declaro ter renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio), conforme estabelecido na Lei nº 12.711 de 29/08/2012 e mencionado no quadro abaixo.

Declaro também, estar ciente de que informações prestadas e que não correspondem à verdade dos fatos implicará o cancelamento da matrícula e instauração do correspondente processo, conforme artigo 299 do Código Penal.

**Abaixo deverão ser lançados dados sobre sua família, inclusive você:**

Membro da Família (1º Nome)	Idade	Situação de Trabalho	Ocupação/Profissão	Renda Mensal (Aproximadamente)

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou do responsável legal



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE  
CAMPUS OURICURI**

**ANEXO 5**

**INFORMAÇÕES SOBRE OS CURSOS OFERTADOS**

**EDIFICAÇÕES**

O Curso Técnico em Edificações Subsequente busca atender as exigências do mundo do trabalho, contribuindo para o desenvolvimento da indústria da construção civil, mediante a disponibilização de trabalhadores especializados para todo o setor. Tem por objetivo formar profissionais na área da construção civil com habilitação em Edificações em nível médio, preparados para desempenhar funções técnicas ou de supervisão, com autonomia e responsabilidade de acordo com a legislação vigente, preparando o profissional para auxiliar engenheiros, arquitetos e tecnólogos em atividades de projeto, planejamento e execução de obras de acordo com os procedimentos legais, propondo alternativas do uso de técnicas e materiais de construção, elaborando o planejamento e orçamento necessário à escolha da melhor solução a ser adotada na ocupação do solo, tendo por premissa o respeito e a preservação ambiental.

Com isso, assume uma dupla função social: atender os anseios coletivos de melhoria da qualidade de vida e a redução das desigualdades sociais obtidas por intermédio da educação e do desenvolvimento econômico. Nessa perspectiva, o IF Sertão PE compromete-se a oferecer o Curso Técnico em Edificações, na modalidade Subsequente, por entender que estará contribuindo para a elevação da qualidade dos serviços prestados à sociedade, formando o Técnico em Edificações, através de um processo de apropriação e de produção de conhecimentos científicos e tecnológicos, capaz de impulsionar a formação humana e o desenvolvimento econômico da região articulado aos processos de democratização e justiça social.

**Carga horária**

1440 horas

**Duração**

2 anos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE  
CAMPUS OURICURI**

## **AGROPECUÁRIA**

O curso técnico subsequente em Agropecuária forma profissionais que planejam, executam, acompanham e fiscalizam todas as fases dos projetos agropecuários; administram propriedades rurais; elaboram, aplicam e monitoram programas preventivos de sanitização na produção animal, vegetal e agroindustrial; fiscalizam produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial; realizam medição, demarcação e levantamentos topográficos rurais. Dentre as possibilidades de atuação, destaca-se a participação em programas de assistência técnica, extensão rural e pesquisa.

### **Carga horária**

1445 horas

### **Duração**

2 anos